



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROCESSO N.º 50.544/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0051/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA LCSTECH COMERCIAL LTDA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s./n.º, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente, **DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n.º 160723 SSP/MA e do CPF n.º 054.637.343-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro e a **EMPRESA LCSTECH COMERCIAL LTDA.**, CNPJ n.º 06.133.353/0001-46, sediada à Av. Portugal, n.º 1740, conj.12, sala 01, bairro: Santa Cruz do José Jacques, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14020-733, e-mail: licitacoes@lcs.com.br, neste ato representado pelo **SR. ROBERTO GUIMARÃES CAMPOS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 36339849-1 e do CPF n.º 532.765.741-87 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo n.º 50.544/2017, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de n.º 65/2018, e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, configuração, suporte técnico 24 x 7 x 365 em gerenciamento e manutenção continuada preventiva programada, preditiva, evolutiva e corretiva, com o fornecimento e substituição de peças, componentes e consumíveis, monitoramento ativo do ambiente 24 x 7 x 365, além do fornecimento e substituição de peças, componentes e consumíveis por demanda para os sistemas e subsistemas que compõem o ambiente do Datacenter (sala segura e sala anexa) do tribunal de justiça do maranhão (TJ/MA), de acordo com a descrição do Termo de Referência, a Proposta de Preço do Pregão Eletrônico n.º 65/2018 e as cláusulas a seguir:

Lote Único – TABELA 1

Item	Intervenções	Periodicidade	Preços (R\$)
1. INFRAESTRUTURA FÍSICA			
1.1. PORTA DE SEGURANÇA			
1.1.1	Verificar a gaxeta e trocar caso esteja danificada.	Trimestral	R\$ 443,52



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

1.1.2	Verificar alinhamento e lubrificar dobradiças.	Trimestral	R\$ 448,78
1.1.3	Verificar e corrigir se necessário, o posicionamento da soleira e o alinhamento da porta.	Trimestral	R\$ 443,01
1.1.4	Verificar, testar e corrigir mecanismo de travamento/fechamento automático da porta, alarmes, luzes de emergência e luzes.	Trimestral	R\$ 444,78
1.2. PISO ELEVADO			
1.2.1	Verificar e corrigir alinhamento e nivelamento vertical e horizontal das placas.	Trimestral	R\$ 432,77
1.2.2	Verificar suporte das placas e colocar reforço se necessário; Inspeção dos pedestais e cruzetas.	Trimestral	R\$ 438,78
1.2.3	Verificar alinhamento e fixação dos leitos para passagem dos cabos, realizando realinhamentos.	Trimestral	R\$ 356,35
1.2.4	Reavaliação de cargas e reforço de pontos onde novos equipamentos tenham sido instalados ou remanejados.	Semestral	R\$ 624,45
1.3. LIMPEZA			
1.3.1	Aspirar pó no ambiente, sobre e sob o piso elevado, juntas e demais elementos.	Semestral	R\$ 416,17
1.3.2	Limpar as superfícies, pisos, paredes e teto com pano úmido e produto apropriado (não abrasivo).	Semestral	R\$ 525,48
1.4. ATUALIZAÇÃO DE LAYOUT			
1.4.1	Atualização do layout do ambiente da Sala Segura (piso elevado e leito aramado) sempre que houver exclusão, inclusão ou remanejamento de equipamentos de informática. Além da mudança das placas e infra de eletrocalhas, deve se basear também nas quantidades dos itens 3.6 e 8.	Por demanda	R\$ 3.713,18
1.5. PISO ELEVADO – Demanda estimada			
1.5.1	Identificar e trocar placas danificadas. No máximo oito placas por ano.	Por demanda	R\$ 1.758,34
1.5.2	Incluir novos leitos aramados se necessário. No máximo dez metros por ano.	Por demanda	R\$ 1.895,88
1.5.3	Alterar as rotas de leito aramado se necessário.	Por demanda	R\$ 2.987,92



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

No máximo trinta metros por ano.		
Valor total do item 1 – R\$ 14.929,41		

Item	Intervenções	Periodicidade	Preços (R\$)
2. TREINAMENTO - Demanda estimada			
2.1	Ministrar treinamento teórico e prático com rotinas e procedimentos de operação de todos os sistemas e componentes do <i>Datacenter</i> , inclusive simulando falhas, ações em caso de alarmes, sinistros e situações de emergência, a 10 servidores a serem indicados pelo TJMA, fornecendo manuais, normas e procedimentos. No máximo um por ano.	Por demanda	R\$ 5.348,82
Valor total do item 2 - R\$ 5.348,82			

Item	Intervenções	Periodicidade	Preços (R\$)
3. REDE ELÉTRICA DEDICADA A TI			
3.1	Verificar quadro de distribuição de energia	Mensal	R\$ 8.439,10
3.2	Verificar tomadas dos equipamentos, fixar e apertar suportes.	Mensal	R\$ 7.771,33
3.3	Verificar corrente e tensão por fase, realizando balanceamento de carga quando necessário; reapertar os componentes do quadro (régua de bornes, barramentos, disjuntores e terminais).	Mensal	R\$ 4.025,70
3.4	Verificar funcionamento dos disjuntores; Inspeção termográfica e efetuar limpeza.	Mensal	R\$ 5.687,27
3.5	Substituir elementos defeituosos por outros de características técnicas iguais ou superiores; Refazer isolamentos defeituosos.	Mensal	9.579,03
3.6. REDE ELÉTRICA DEDICADA A TI – Demanda estimada			
3.6.1	Remanejamento de pontos de energia e disjuntores de acordo com a solicitação e aprovação da Contratante. No máximo 16 pontos por ano.	Por demanda	R\$ 5.800,67
3.6.2	Instalação de novo circuito de energia elétrica e disjuntores de acordo com a solicitação e aprovação da Contratante. No máximo quatro por ano.	Por demanda	R\$ 2.608,12



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Valor total do item 3 – R\$ 43.911,22

Item	Intervenções	Periodicidade	Preços (R\$)
4. SISTEMA DE ATERRAMENTO			
4.1	Medir e avaliar a resistência de aterramento.	Trimestral	R\$ 2.318,55
4.2	Verificar condições da malha de aterramento, dos jumpers e corrigir conexões inadequadas.	Trimestral	R\$ 2.220,44
4.3	Relacionar os circuitos que apresentar aquecimento excessivo, indicando capacidade do equipamento de proteção, corrente medida a plena carga e bitola do condutor;	Mensal	R\$ 3.480,73
4.4	Eliminar pontos de ferrugem e corrosão; Efetuar limpeza geral.	Trimestral	R\$ 1.765,63
Valor total do item 4 – 9.785,35			

Item	Intervenções	Periodicidade	Preços (R\$)
5. NOBREAKS (UPS)			
5.1	Vistoria nas conexões elétricas, barramentos, etc.; Reaperto geral das conexões mecânicas da unidade; Verificar tensão e corrente de entrada e saída por fase; Limpeza geral no equipamento (carcaça, painel, bornes e baterias); Limpeza ou substituição dos filtros de ar da unidade; Verificação de ventiladores, disjuntores e demais peças mecânicas (substituição no caso de defeito ou desgaste natural); Verificar níveis referenciais de lógica; Verificar o normal funcionamento de sinalização e painel; Verificar e ajustar, se forem o caso, os medidores do painel (voltímetros e amperímetros de entrada e saída);	Mensal sem desligamento da unidade	R\$ 55.475,30



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

	Calibração através do Software de Serviços; Retirada do log de eventos para análise; Verificação do Connect UPS e Software de Gerenciamento; Verificar funcionamento da RS-232/RS-485; Realização de medições termográficas com carga; Simular falta Rede/Entrada Grupo Motor-Gerador; Normal comportamento da unidade alimentando o consumidor; Substituição total ou parcial dos componentes do inversor ou retificador no caso de defeito.		
5.2	Aplicam-se a esta todos os itens descritos em 5.1 e seus subitens, aos quais serão acrescidos os procedimentos abaixo, mediante autorização prévia do cliente: Teste chave estática/transferência para By-pass; Desligamento do UPS; Verificar atuação das proteções e alarmes (trip); Atualização da EEPROM; Substituição da chave estática no caso de defeito.	Anual com desligamento da unidade	R\$ 7.118,53
5.3	Refere-se à manutenção das baterias: Leitura da tensão em vazio e com descarga; Leitura da tensão total das baterias; Teste individual por Rack de bateria; Performance bateria durante falta Rede; Inspeção termográfica nos pólos das baterias; Verificar vazamentos das baterias.	Trimestral	R\$ 9.459,79
5.4. NOBREAKS (UPS) – Demanda estimada			
5.4.1	Serviço de substituição das baterias* no caso de esgotamento ou defeito	Por demanda	R\$ 27.796,84
Valor total do item 5 – R\$ 99.850,46			



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Item	Intervenções	Periodicidade	Preços (R\$)
6. GRUPO MOTOR-GERADOR			
	MOTOR DIESEL		
6.1	Verificar a existência de vazamentos; Verificar a vedação da tampa do radiador; Completar os níveis de óleo lubrificante e água; Limpar filtros de ar e, se necessário, trocar; Verificar tensão e estado das correias; Verificar mangotes e braçadeiras de fixação, se necessário, trocar; Verificar e lubrificar o sistema de aceleração e parada do motor; Verificar o motor de arranque; Verificar estado da colmeia do radiador; Testar instrumentos de controle; Testar e ajustar o sistema de pré-aquecimento; Verificar temperatura da água de resfriamento.		R\$ 53.582,68
	ALTERNADOR		
	Verificar regulador de tensão, se defeituoso, trocar; Substituir escovas defeituosas; Lubrificar mancais; Verificar diodos e fixações, se necessário, trocar; Lubrificar rolamentos.		
	BATERIAS*		
	Verificar fixação das baterias e conexões dos cabos; Medir temperatura dos elementos; Medir densidade do eletrólito;	Mensal	



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Medir tensão por elemento;

Limpar bornes e conexões;

Caso a bateria esteja esgotada, trocar.

**QUADRO DE ALIMENTAÇÃO, COMANDO, PROTEÇÃO
E SINCRONISMO**

Reapertar conexões;

Substituir fusíveis queimados;

Substituir lâmpadas queimadas (sinalizadores);

Verificar atuação dos relês e sensores, se necessário, trocar;

Revisão do quadro elétrico de comando com testes de todos os cabos elétricos, componentes e possíveis reparos nas unidades de acionamento/parada do Grupo Motor-Gerador, chaves de comutação elétrica e disjuntores, se necessário, trocar os componentes e elementos defeituosos;

Corrigir atuação do painel de sincronismo;

Revisão do sistema (USCA) microprocessador com possíveis reparos e substituições de componentes eletrônicos e eletromecânicos defeituosos;

Realizar ajustes na programação dos processadores caso haja necessidade.

TESTES DE FUNCIONAMENTO

Colocar o grupo em funcionamento, com pelo menos 50% de carga, por 60 minutos ou mais, verificando e anotando:

- pressão do óleo;
- temperatura do bloco e das turbinas;
- frequência;
- tensão do gerador;
- corrente do gerador.

Simular falta de rede com o equipamento no automático e anotar:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

<p>- tempo de entrada do grupo; - tempo de transferência. Simular retorno da rede e anotar: - tempo de transferência/supervisão; - tempo de resfriamento. Anotar horas de trabalho da unidade; Verificar entrada da bomba e ventilador do radiador com a partida do grupo; Verificar estabilidade de rotação; Corrigir as anormalidades observadas. DIVERSOS Verificar e reparar vazamentos no tanque; Avaliar estado de conservação do tanque; Limpar todo o conjunto; Verificar aterramento; Verificar bóia do óleo combustível; Limpar respiro do tanque de combustível; Realizar retificação do motor e rebobinamento do alternador caso haja necessidade.</p>	<p>Testes de funcionamento semanal</p>	
---	--	--



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

6.2	<p>Executar todos os procedimentos descritos na rotina mensal, item 6.1 e demais subitens, e mais os seguintes:</p> <p>MOTOR DIESEL</p> <p>Reapertar parafusos do cabeçote com torquímetro;</p> <p>Limpar elemento de tela do filtro de óleo lubrificante, trocando se necessário;</p> <p>Verificar passagem de combustível no filtro de combustível e, se necessário, substituir o elemento filtrante;</p> <p>Substituir o micro elemento de papel do óleo lubrificante;</p> <p>Revisar o tensor automático e o desgaste das correias, substituir se necessário;</p> <p>Drenar a água decantada do tanque de combustível;</p> <p>Lubrificar os rolamentos da bomba autoaspirante;</p> <p>Verificar condições do escapamento;</p> <p>Limpar o pré-filtro de combustível;</p> <p>Engraxar a cremalheira do volante;</p> <p>Limpar o filtro de respiro;</p> <p>Verificar o estado da bateria*;</p> <p>Drenar o sistema primário de arrefecimento, colocando água limpa com óleo anticorrosivo.</p> <p>ALTERNADOR</p>	Semestral	R\$ 6.393,24



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

	<p>Verificar funcionamento da ponte de diodos – excitação “BRUSH-LESS”;</p> <p>Medir resistência de isolamento (campo e armadura);</p> <p>Limpar internamente com ar comprimido.</p> <p>QUADRO DE ALIMENTAÇÃO, COMANDO, PROTEÇÃO E SINCRONISMO</p> <p>Verificar contatos das chaves contadoras e substituir, se necessário;</p> <p>Verificar funcionamento do flutuador de baterias;</p> <p>Medir resistência de isolamento e corrigir, se necessário;</p> <p>Aferir instrumentos;</p> <p>Regular tensão e frequência do gerador;</p> <p>Limpar internamente com ar comprimido.</p>		
6.3	<p>Executar todos os procedimentos descritos na rotina mensal, item 6.1 e seus respectivos subitens, e semestral, item 6.2 e seus respectivos subitens e mais os seguintes:</p> <p>MOTOR DIESEL</p> <p>Verificar as folgas das válvulas com motor frio;</p> <p>Verificar os rolamentos da bomba d’água e polia esticadora;</p> <p>Testar os bicos injetores;</p> <p>Trocar filtro de óleo e o óleo com o motor quente, nunca jogando óleo substituído na rede de águas pluviais da dependência;</p> <p>Reapertar todos os parafusos e porcas especialmente dos coletores, cárter e turbo compressor;</p> <p>Verificar a fixação das pás do ventilador;</p> <p>Testar válvula termostática;</p> <p>Medir taxa de compressão.</p> <p>ALTERNADOR</p>	Anual	R\$ 5.120,15



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

	<p>Verificar rolamentos, substituindo se necessário;</p> <p>Verificar a necessidade de retífica dos anéis coletores, retificando se necessário;</p> <p>Medir resistência ôhmica dos rolamentos;</p> <p>Executar testes de vibração, verificando rolamentos e eventuais desbalanceamentos. Corrigir se necessário.</p> <p>DIVERSOS</p> <p>Limpeza do tanque;</p> <p>Testar a resistência de isolamento do motor e do quadro de comando;</p> <p>Revisar enchimento, eliminadores de gotas e bicos pulverizadores;</p> <p>Eliminar pontos de ferrugem;</p> <p>Refazer pintura das partes metálicas.</p>		
6.4. ABASTECIMENTO COMBUSTÍVEL - Demanda estimada			
6.4.1	<p>Abastecimento Grupo Motor-Gerador</p> <p>Verificar e informar ao CONTRATANTE o nível e condições de uso do combustível diesel S-10 do tanque;</p> <p>Fornecer, abastecer e trocar, quando necessário, o combustível diesel S-10 do tanque;</p> <p>Verificar e completar o nível de combustível diesel S-10 no tanque.</p>	<p>Sempre que necessário até o limite de três mil litros de combustível diesel S-10</p>	<p>R\$ 25.137,64</p>
Valor total do item 6 – R\$ 90.233,71			

Item	Intervenções	Periodicidade	Preços (R\$)
7. REDE LÓGICA DO DATACENTER			
7.1.	Verificações e correções de infraestrutura de encaminhamento horizontal e vertical (eletrocalhas, eletrodutos rígidos e acessórios) de acordo com os padrões usados no TJMA.	Mensal	R\$ 6.916,01



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Item	Intervenções	Periodicidade	Preços (R\$)
7.2	Verificação e manutenção de tomadas RJ e 45 (fêmeas) Categoria 6 e 6A, conforme especificado no Anexo A.	Semestral	R\$ 2.414,16
7.3	Testes e relatórios anuais de certificação do cabeamento UTP, com resultado de <i>Pass</i> e correção, se for o caso, devendo o primeiro relatório ser entregue em até 90 (noventa) dias após o início do contrato.	Anual – em Janeiro	R\$ 2.353,09
Valor total do item 7 – R\$ 11.683,26			

Item	Intervenções	Periodicidade	Preços (R\$)
8. REDE LÓGICA – Demanda estimada			
8.1	Remanejamento de ponto de Rede com cabos UTP categoria 6, 6a ou superior, STP e óptico, com as devidas certificações, segundo as normas. No máximo 32 pontos por ano	Por demanda	R\$ 17.357,77
8.2	Remanejamento de cabos de fibra óptica, caixas e blocos de distribuição, conectores e tomadas fêmeas M8V (RJ45) / DIO. No máximo 32 pontos por ano.	Por demanda	R\$ 35.011,65
8.3	Conectorização de fibra óptica pelo processo de fusão. No máximo 32 pontos por ano	Por demanda	R\$ 3.765,92
Valor total do item 8 – R\$ 56.135,34			

Item	Intervenções	Periodicidade	Preços (R\$)
9. SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO			
9.1	Verificar o funcionamento dos ativos, efetuando limpeza.	Mensal	R\$ 3.498,61
9.2	Verificar funcionamento do software de controle de acesso, configuração, versão de firmware e, caso necessário, atualizar ou substituir.	Mensal	R\$ 3.479,45
9.3	Verificar o funcionamento das portas de comunicação, efetuando limpeza.	Mensal	R\$ 3.361,16



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Item	Intervenções	Periodicidade	Preços (R\$)
9.4	Verificar os leitores de proximidade de acesso e biométrico e realizar manutenção. Substituir em caso de defeito.	Mensal	R\$ 3.091,93
9.5	Verificação do cabeamento, das configurações; Testes de leitura de impressões digitais.	Mensal	R\$ 1.988,83
9.6	Verificar abertura e fechamento da porta, cabeamento, configuração e intertravamento com o painel da sala.	Mensal	R\$ 1.715,92
9.7	Analisar eventos registrados no software de controle	Quinzenal	R\$ 6.791,49
Valor total do item 9 – R\$ 23.927,39			

Item	Intervenções	Periodicidade	Preços (R\$)
10. DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO			
10.1. DETECÇÃO PRECOCE			
10.1.1	Verificar parâmetros de configuração e alarmes; Verificar logs de alarmes; Verificar a versão de firmware, atualizando, se necessário; Limpeza do equipamento e testes gerais de detecção.	Mensal	R\$ 12.187,84
10.1.2	Inspecionar e trocar filtros de ar.	Bimestral	R\$ 2.831,18
10.1.3	Inspecionar tubulações, orifícios, suportes e campainhas de alarmes.	Mensal	R\$ 8.998,73
10.2. DETECÇÃO CONVENCIONAL			
10.2.1	Inspecionar e testar detectores, substituindo em caso de defeito; Verificar o sistema de intertravamento com outros painéis de controle; Medir a tensão das baterias, substituir se necessário*.	Bimestral	R\$ 7.708,50
10.2.2	Verificar régua de bornes e terminais;	Bimestral	R\$ 3.883,80



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

	Fixação dos sensores detectores de fumaça; Inspeccionar a continuidade dos laços e a sinalização no painel.		
10.3. PAINEL DE ALARMES			
10.3.1	Verificar e testar sinalização visual e sonora para assegurar operação regular e o intertravamento com outros painéis; Verificar cabeamento e apertar bornes e terminal; Limpeza do painel.	Mensal	R\$ 15.549,13
10.4. SISTEMA DE GÁS FM-200			
10.4.1	Limpeza do equipamento; Testar os alarmes e medir a pressão do cilindro; Testar o intertravamento com os sistemas de detecção precoce e a convencional; Verificação da conexão do solenóide e teste de funcionamento da mesma; Teste simulado da cabeça de comando elétrico de acionamento do cilindro de FM-200; Verificação do tempo pré-determinado para o acionamento do cilindro de FM-200; Verificação dos reles de bloqueio do sistema fixo de FM-200; Verificar as tubulações de descarga e suportes, os bicos difusores de gás, a fixação e apoio do recipiente. Ver a data do teste hidrostático	Semestral	R\$ 12.366,06
10.4.2	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS FM-200 Limpeza dos equipamentos; Verificação das fixações das tubulações de FM-200; Verificação dos difusores radiais de FM-200; Verificação dos ofícios de descarga para evitar obstrução; Verificação da cobertura dos difusores para eventuais mudanças de layout da sala.	Semestral	R\$ 4.657,23
10.5. CILINDRO DE GÁS FM-200 - Demanda estimada			



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

10.5.1	Realizar o teste hidrostático do cilindro, quando indicado. No máximo um por ano.	Por Demanda	R\$ 12.209,09
10.5.2	Recarga do gás quando necessário. No máximo um por ano.	Por Demanda	R\$ 19.515,00
Valor total do item 10 – 99.906,56			

Item	Intervenções	Periodicidade	Preços (R\$)
11. MONITORAMENTO AMBIENTAL			
11.1	Verificar o funcionamento de toda a planta de sensores, efetuando limpeza, caso os sensores estejam defeituosos, substituir.	Mensal	R\$ 8.800,57
11.2	Verificar a versão de firmware, atualizando, se necessário.	Mensal	R\$ 1.648,45
11.3	Verificar o funcionamento das portas de comunicação, efetuando limpeza.	Mensal	R\$ 3.297,55
11.4	Realizar testes de intertravamento Analisar relatório do log de eventos no software de controle	Mensal	R\$ 6.780,39
Valor total do item 11 – R\$ 20.526,96			

Item	Intervenções	Periodicidade	Preços (R\$)
12. SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO			
12.1	Verificar o funcionamento das câmeras, gravador e cabos efetuando limpeza ou substituição, se necessário;	Mensal	R\$ 3.460,09
12.2	Verificar a versão de firmware, atualizando, se necessário.	Mensal	R\$ 1.759,08
12.3	Verificar o funcionamento das portas de comunicação, efetuando limpeza, se necessário. Realizar limpeza das lentes e reaperto dos suportes das câmeras Analisar eventos registrados no software de controle	Mensal	R\$ 3.218,25
Valor total do item 12 – 8.437,42			



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Item	Intervenções	Periodicidade	Preços (R\$)
13. SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO			
13.1. ESTRUTURA METÁLICA – SUPORTE DA UNIDADE EVAPORADORA DO AR CONDICIONADO			
13.1.1	Vistoriar, realizar limpeza da estrutura metálica.	Mensal	R\$ 13.891,81
13.1.2	Retirar ferrugens e aplicar tinta antiferrugem com acabamento final com mesma tonalidade da existente.	Mensal	R\$ 3.422,53
13.2. AR CONDICIONADO DE PRECISÃO			
13.2.1	CIRCUITO FRIGORÍGENO Medir pressão alta e baixa do compressor; atuação dos pressostatos; verificar o nível de óleo; medir corrente e tensão dos motores dos compressores; verificar a resistência do cárter; substituindo o compressor em caso de falência; verificar condições e substituir os filtros de ar de acordo com as recomendações do fabricante; inspecionar válvulas e vazamento de gás refrigerante e óleo, repondo-os sempre que necessário.	Bimestral	R\$ 6.951,50
13.2.2	EVAPORADORA Verificar, limpar e trocar os filtros de ar; medir tensão e corrente; limpeza do trocador de calor e do ventilador; verificar rolamentos e mancais do motor; ajustar a tensão das correias, substituir se gastas; alinhar polias; verificar válvulas e vazamentos procedendo a limpeza geral. Substituir elementos defeituosos.	Mensal	R\$ 9.947,85
13.2.3	CONDENSADORA Medir corrente e tensão; medição das temperaturas de entrada e saída; verificar termostato; proceder à limpeza e lavagem do trocador de calor; limpeza do ventilador.	Mensal	R\$ 4.895,95
13.2.4	QUADRO DE COMANDO Verificar disjuntores, reaperto dos bornes; verificar bases, fusíveis e parafusos de ajuste; testar pontos de ajustes de temperatura e umidade e de intertravamentos e pontos de checagem dos alarmes.	Mensal	R\$ 6.197,50



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Item	Intervenções	Periodicidade	Preços (R\$)
	Medir temperaturas do ambiente de TI	Mensal	
13.2.5	TUBULAÇÕES Inspeccionar o isolamento térmico e válvulas; reapertar suportes, fixações e verificar vazamentos.	Mensal	R\$ 8.267,63
Valor total do item 13- R\$ 53.574,87			

Item	Intervenções	Periodicidade	Preços (R\$)
14. LUMINÁRIAS E VEDAÇÕES			
14.1	Verificar funcionamento e substituir lâmpadas queimadas, soquetes e reatores com defeitos.	Mensal	R\$ 2.835,76
14.2	Verificar alarmes, luzes de emergência e leds de sinalização providenciando a substituição, quando necessário.	Mensal	R\$ 2.832,22
14.3	Verificar a vedação da Sala Segura, reparar quando for o caso.	Mensal	R\$ 6.957,33
Valor total do item 14 – R\$ 12.625,31			

Item	Intervenções	Periodicidade	Preços (R\$)
15. "As Built" - Demanda estimada			
15.1	Atualizações, com entregas nos formatos DWG e PDF de: Layout da Sala Segura e Sala Anexa; Layout do piso elevado e leito aramado; Layout do ar condicionado; Instalação de novos pontos de rede dentro do <i>Datacenter</i> ; Projeto elétrico e execução de instalação de pontos elétricos (inclusive de tomadas proprietárias de equipamentos de TI). No máximo de três por ano.	Por demanda	R\$ 8.275,85
Valor total do item 15 – R\$ 8.275,85			



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Item	Intervenções	Periodicidade	Preços (R\$)
16. Supervisão remota do ambiente			
16.1	Monitoramento em tempo real e ativo da operação do Datacenter e seus subsistemas, com suporte técnico com equipe especializada para monitorando em tempo real dos alarmes e desvios de funcionamento do Datacenter e seus subsistemas em regime contínuo de 24x7x365, com atuação proativa da equipe técnica de suporte e atendimento presencial através de equipe volante.	24x7x365	R\$ 75.000,00
Valor total do item 16 – R\$ 75.000,00			

A	Subtotal dos itens Por demanda	R\$ 173.182,69
B	Subtotal os outros itens	R\$ 460.969,24
C	Total Global dos itens (A + B)	R\$ 634.151,53

***BATERIAS:**

A **CONTRATADA** será responsável, sem qualquer custo adicional para o **CONTRATANTE**, pela compra (exceto dos nobreaks), substituição e instalação de baterias de todos os equipamentos que compõem os subsistemas do *Datacenter*.

A substituição e instalação das baterias dos nobreaks são de responsabilidade da **CONTRATADA**. Esta manutenção deverá ser feita de forma a manter pelo menos um nobreak em operação. Comunicar em um prazo mínimo de 120 dias ao **CONTRATANTE** a necessidade de substituição das baterias. O TJ/MA comprará as baterias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 11/06/2019, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INFORMAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

3.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

3.1.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer para o TJMA, durante a vigência do contrato, serviços de:

- i. Instalação, Configuração, Manutenção Preditiva programada, Preditiva, Corretiva e Evolutiva, com o fornecimento e substituição de peças, componentes e consumíveis dos equipamentos e subsistemas em Sala Segura e Sala Anexa utilizados na operacionalização do *Datacenter*, relacionados no Anexo A – item 1 deste contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- ii. Manutenção da Rede Lógica (LAN), bem como da Rede Elétrica Estabilizada, Sistemas de Detecção e Combate a Incêndio, Monitoramento Ambiental, Monitoramento por Imagem e Controle de Acesso, de acordo com os itens descritos e relacionados no Anexo A – item 1 e documentação disponível na Diretoria de Informática e Automação;
- iii. Serviço de Monitoramento ativo do ambiente 24 x 7 x 365;
- iv. Fornecimento de até três mil litros de combustível Diesel S-10 para abastecer o Grupo Motor-Gerador;
- v. Apoio nas atividades de operação e de engenharia, como, por exemplo: acionamento e desligamento completo, acompanhamento durante atividades de instalação de novos equipamentos (incluindo, se necessário, instalação de apoios temporários para transporte dos equipamentos sem danificar o piso elevado), auxílio à mudança de posição de equipamentos dentro do ambiente, monitoramento de parâmetros, suporte técnico para configuração e reconfiguração de equipamentos, e fornecimento de informações técnicas quando necessário;
- vi. Se solicitado, Teste Hidrostático e Recarga de Gás FM-200, com cilindro de 157lb / 71,21kg (peso cheio), do sistema automático de Combate a Incêndio da Sala Segura.

3.1.2. Entende-se por:

i. Serviços de **Manutenção Preditiva dos Equipamentos e Dispositivos**, o acompanhamento periódico dos equipamentos, baseado na análise de dados coletados através de monitoração ou inspeções em campo. O principal objetivo da manutenção preditiva é a verificação pontual do funcionamento dos equipamentos a fim de antecipar eventuais problemas que possam causar gastos maiores com manutenções corretivas. Este tipo de manutenção indica as condições reais de funcionamento dos equipamentos baseando-se nos dados sobre o desgaste ou o processo de degradação. Tal procedimento prediz o tempo de vida útil dos componentes e as condições para que esse tempo seja mais bem aproveitado pelo usuário. A manutenção preditiva tem como objetivos impedir o aumento de danos, aumentar o grau de confiança no desempenho de um equipamento e reduzir o trabalho de emergência não planejado.

As rotinas de manutenção preditiva podem ser definidas como aquelas que buscam eliminar ou reduzir as chances de problemas na infraestrutura ocorrerem a médio e longo prazo. Ela inclui (mas não se limita) a criação de backups de dados, otimização de equipamentos e configuração de sistemas de acordo com as demandas do negócio. Dessa forma, técnicos e analistas podem garantir que todas as soluções de TI apresentarão o melhor desempenho possível a médio e longo prazo.

ii. Serviços de **Manutenção Preventiva dos Equipamentos e Dispositivos**, a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de defeitos nos equipamentos, de acordo com manuais e normas técnicas específicas para o equipamento, através de efetivação de regulagem, ajuste, lubrificação, limpeza interna, substituição de peças gastas, defeituosas, quebradas pelo uso normal do equipamento por originais do fabricante, substituição de cabos de alimentação e comunicação, entre outras.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

A manutenção preventiva é uma intervenção prevista, preparada e programada antes da data possível do surgimento de uma falha. Dessa forma, tais ferramentas reduzem a probabilidade de avarias ou degradação de serviços prestados. São procedimentos da manutenção preventiva as lubrificações periódicas, as revisões sistemáticas do equipamento, os planos de calibração e de aferição de instrumentos, os planos de inspeção de equipamentos e os históricos ou recomendações do fabricante.

iii. Serviços de **Manutenção Preventiva das Estruturas**, os serviços de manutenção de pontos da Rede Elétrica e de pontos das Redes Lógicas (LAN), Detecção e Combate a Incêndio, Monitoramento Ambiental, Monitoramento por Imagem e Controle de Acesso, através da efetivação de ajuste ou substituição de cabos, tomadas, eletrocalhas, eletrodutos rígidos, *seal tube*, caixas de passagem, caixas de tomadas, entre outras.

iv. Serviços de **Manutenção Corretiva dos Equipamentos, Dispositivos e Estruturas**, a série de procedimentos destinados a corrigir a ocorrência de defeitos identificados nos equipamentos, dispositivos e estruturas, de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos, através da substituição de módulos e dispositivos, entre outras. Neste tipo de manutenção, deve-se recolocar o ambiente da Sala Segura e anexa em plena condição de funcionamento e desempenho, após a ocorrência de defeitos, compreendendo a substituição de peças por originais do fabricante, ajustes e reparos necessários para mantê-los em perfeitas condições de uso. Os serviços de assistência técnica contratados para manutenção corretiva, serão prestados pela CONTRATADA em função da severidade do incidente, de acordo com a Tabela de Severidade de Incidentes, item 8.2., a partir da comunicação da Solicitação de Atendimento.

As ferramentas da manutenção corretiva atuam, por sua vez, quando já há desgastes ou falhas nos equipamentos, substituindo as peças e os componentes afetados. Trata-se de um conjunto de procedimentos que visam corrigir, restaurar e recuperar uma instalação ou equipamento que tenham sofrido alteração em seu funcionamento. A manutenção corretiva é uma técnica de gerência reativa que age após a falha ocorrer, determinando a ação de manutenção a ser realizada. Quando se trata de manutenção, os procedimentos corretivos são os de maior custo. Isso se dá por fatores como o elevado tempo de paralisação do ambiente, o alto custo de estoques de peças sobressalentes e a baixa disponibilidade dos sistemas.

v. Serviços de **Instalação, Configuração e Suporte Técnico aos Equipamentos** do *Datacenter* e seus subsistemas, compreendendo a execução de procedimentos de instalação, configuração, suporte técnico operacional e manutenção dos equipamentos que compõe o sistema de segurança e infraestrutura existente no *Datacenter* visando à prevenção e solução de problemas que venham a impactar a operacionalização do mesmo.

vi. Serviços de **Instalação, Configuração e Suporte Técnico às Estruturas** de Rede Elétrica e de pontos das Redes Lógicas (LAN), Monitoramento por Imagem, Detecção e Combate a Incêndio, Controle de Acesso e Monitoramento Ambiental com a execução de procedimentos visando à prevenção e solução de problemas que venham a impactar a operacionalização do *Datacenter*.

vii. **Tempo de atendimento ao chamado**, o período compreendido entre o horário de



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

comunicação do chamado feito pela Contratante e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento.

viii. **Tempo de solução do problema**, o período compreendido entre o horário de chegada do técnico ao local de atendimento e o horário do término da solução, deixando o equipamento/ambiente em condições normais de operação.

ix. **Solução do problema**, a identificação e adoção de medidas corretivas para sanar o problema que resultou na abertura do chamado. O técnico da empresa Contratada fará um relatório dos procedimentos adotados durante o atendimento, fechando este registro após ter solucionado e concluído o chamado. O respectivo relatório deverá ser devidamente aprovado pela Contratante, que ficará com uma via do mesmo.

x. **Conclusão do chamado**, o término do trabalho realizado pela Contratada solucionando definitivamente o problema relatado no chamado, inclusive para os casos em que houver a necessidade de qualquer tipo de substituição/troca.

xi. O serviço de **manutenção evolutiva** consiste na disponibilização das versões mais recentes dos softwares compatíveis com o equipamento existente. Estas incluem correções de erros e evoluções das características funcionais dos softwares, tendo por intuito melhorar a qualidade do software e melhorando seu desempenho.

3.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar em até 30 (trinta) dias, um relatório inicial de avaliação dos serviços, especificando para o contexto analisado, pontos fortes, pontos fracos e as alternativas para a solução de problemas, melhorias e introdução de novas funcionalidades.

3.1.4. Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA, não sendo permitida a transferência a terceiro, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

3.1.5. A manutenção preventiva deverá ser feita por meio de visitas sempre de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e pontos facultativos, dentro do horário das 8 às 18 h, atendendo, no mínimo, as determinações contidas no **TABELA 1**. As manutenções preventivas deverão ser realizadas em sua integralidade e dentro da periodicidade prevista no **TABELA 1**. As manutenções preventivas feitas parcialmente serão consideradas como não executadas.

3.1.6. Nos casos de solicitação de manutenção corretiva será feita a Solicitação de Atendimento, via Central de Atendimento disponibilizada pela CONTRATADA para apoio da execução dos serviços objeto deste contrato. Para tanto, a CONTRATADA deverá disponibilizar telefones, e-mail, sistema WEB, fax ou qualquer outro meio de comunicação, independente do horário, observando-se a estrutura de pronto atendimento 24 x 7 x 365.

3.1.7. A CONTRATADA é responsável por manter atualizada a lista dos funcionários que atuarão na manutenção do *Datacenter* e seus subsistemas, a fim de agilizar a entrada dos mesmos no Edifício Sede em dias normais ou em feriados, pontos facultativos e finais de semana. A lista dos funcionários deverá ser encaminhada à fiscalização e conter o nome completo dos técnicos e o



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

número da identidade, que serão checados sempre na entrada dos mesmos às dependências do TJ/MA.

3.1.8. A CONTRATADA deverá atuar com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, quer em razão do material ou da mão de obra.

3.1.9. A CONTRATADA deverá assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes aos serviços prestados, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como indenizar todo e qualquer dano/prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à CONTRATANTE ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e os honorários advocatícios, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

3.1.10. No caso das manutenções corretivas, todos os custos das visitas emergenciais (peças, serviços, mão de obra, alimentação, transporte e todos os demais) já deverão estar considerados no custo mensal da contratação, não podendo a empresa, sob nenhum aspecto, aplicar custos além dos valores mensais definidos.

3.1.11. Para a execução dos serviços, devem ser obedecidas as normas técnicas listadas no Anexo A - item 2 deste Contrato.

3.2. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

3.2.1. As principais atribuições que a CONTRATADA deve exercer são:

i. Garantir infraestrutura (equipamentos de backup, peças de reposição, ferramentas) de forma a agilizar os trabalhos da equipe na solução de problemas, dentro do escopo deste contrato, em tempo hábil;

ii. Atuar junto à assistência técnica ou empresas prestadoras de serviço na busca de soluções para problemas específicos;

a) O serviço de assistência técnica compreende todo tipo de reparo, manutenção, trocas, ajustes de peças e componentes realizados em oficina/laboratório especializado fora das dependências do TJ/MA. No caso de necessidade de utilização desse tipo de serviço, mediante autorização da fiscalização, a CONTRATADA arcará com os custos de remoção do equipamento, transporte de ida e volta, e reinstalação do equipamento, entre outros;

iii. Elaborar diagnósticos de problemas no ambiente do *Datacenter* e seus subsistemas e definir soluções, apresentando-as à Diretoria de Informática e Automação para validação e implantação após expressa anuência da mesma;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- iv. Fornecer relatório das atividades, especificando todas as intervenções realizadas, de forma que possibilite a análise da qualidade e produtividade do trabalho, podendo o TJMA, quando entender necessário, exigir relatórios das atividades em prazo menor e com o nível de detalhamento que desejar;
- v. Solucionar problemas no ambiente do Datacenter e seus subsistemas remotamente, através de ferramentas específicas, acompanhando a solução dos mesmos;
- vi. Prestar apoio nas atividades de operação e de engenharia, como, por exemplo: acionamento e desligamento completo, acompanhamento durante atividades de instalação de novos equipamentos (incluindo, se necessário, instalação de apoios temporários para transporte dos equipamentos sem danificar o piso elevado), auxílio à mudança de posição de equipamentos dentro do ambiente, monitoramento de parâmetros, suporte técnico para configuração e reconfiguração de equipamentos, e fornecimento de informações técnicas quando necessário. Estes serviços, quando solicitados, não serão parte de faturamento adicional, e poderão ocorrer fora do horário comercial.
- vii. Fornecer e disponibilizar serviço de monitoramento ativo do ambiente 24x7x365;

CLÁUSULA QUARTA – DA CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA

4.1. Critérios e Condições da Rede Estruturada (Elétrica Estabilizada, Lógicas Cabeadas), Detecção, Alarmes e Combate a Incêndio, Controle de Acesso, Monitoramento por Imagem e Monitoramento Ambiental

- i. Os serviços de Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva da Rede Estruturada (Elétrica Estabilizada e Lógica), Detecção, Alarmes e Combate a Incêndio, Controle de Acesso, Monitoramento Ambiental, Monitoramento por Imagem deverão ser prestados para os equipamentos e componentes instalados na Sala Segura e Sala Anexa do TJMA listados no Anexo A – item 1 deste contrato;
- ii. As especificações técnicas que padronizam o uso de materiais para a instalação e manutenção das estruturas encontram-se no Anexo A - item 2 deste contrato;
- iii. Na manutenção da Rede Estruturada, a CONTRATADA deverá dispor de materiais que permitam os serviços de fusão de fibra ótica, além de garantir infraestrutura (equipamentos de backup, peças de reposição, ferramentas) de forma a realizar os trabalhos da equipe na solução de problemas em tempo hábil;
- iv. Apresentar a relação de atividades a realizar na manutenção preventiva e preditiva das Estruturas (Elétrica Estabilizada, Lógica Cabeada) do Datacenter, Detecção, Alarmes e Combate a Incêndio, Controle de Acesso, Monitoramento Ambiental e Monitoramento por Imagem, reservando-se ao TJMA o direito de remover, acrescentar e/ou alterar as que achar necessárias;
- v. Todos os componentes do sistema de cabeamento devem ser do mesmo fabricante;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

4.2. Critérios e Condições do Grupo Motor-Gerador de Energia Elétrica, Nobreaks e Sistema de Refrigeração de Ar

- i. Os serviços de instalação, configuração, Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva do Grupo Motor-Gerador de Energia Elétrica, Nobreaks e Sistema de Refrigeração de Ar deverão ser prestados para os equipamentos instalados no edifício sede do TJMA listados no Anexo A - item 1 deste contrato;
- ii. As especificações técnicas que padronizam o uso de materiais para a instalação e manutenção do Grupo Motor-Gerador de Energia Elétrica, Nobreaks e Sistema de Refrigeração de Ar encontram-se no Anexo A - item 2, deste contrato;
- iii. Apresentar a relação de atividades a realizar na manutenção preventiva e preditiva do Grupo Motor-Gerador de Energia Elétrica, Nobreaks e Sistema de Refrigeração de Ar, reservando-se ao TJMA o direito de remover, acrescentar e/ou alterar as que achar necessárias;
- iv. Além dos procedimentos e rotinas apresentados nos itens 6, 7 e 14 (TABELA 1 – deste contrato), quando do atendimento preventivo a Contratada deverá proceder, se necessário, à inspeção, regulagem, ajustagem e pequenos reparos no local, de acordo com a necessidade técnica de todas as partes componentes do equipamento. A Contratada deverá, ainda, substituir ou reparar, quando do atendimento preventivo, componentes mecânicos ou elétricos, necessários à colocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento e segurança, com a aprovação do Contratante;

OBS.: Recomenda-se que o Grupo Motor-Gerador (GMG) de Energia Elétrica opere com carga durante, no mínimo, uma hora ininterrupta por semana.

4.3. A prestação de serviços de suporte às Estruturas (Elétrica Estabilizada e Lógica cabeada), Detecção, Alarmes e Combate a Incêndio, Controle de Acesso, Monitoramento Ambiental, Monitoramento por Imagem existentes no *Datacenter* compreende:

- i. Administrar, gerir, monitorar, analisar performance e planejar capacidade das Estruturas (Elétrica Estabilizada e Lógica), Detecção, Alarmes e Combate a Incêndio, Controle de Acesso, Monitoramento Ambiental, Monitoramento por Imagem do *Datacenter*;
- ii. Executar procedimentos básicos e avançados de suporte técnico operacional às Estruturas (Elétrica Estabilizada e Lógica), Detecção, alarmes e Combate a Incêndio, Controle de Acesso, Monitoramento Ambiental, Monitoramento por Imagem do *Datacenter* e outros correlatos, garantindo a segurança, a performance e a integridade das informações que trafegam na rede;
- iii. Instalar e dar manutenção dos ativos e passivos de rede e demais componentes dos referidos sistemas;
- iv. Configurar e gerenciar os ativos dos diferentes sistemas;
- v. Executar tarefas relacionadas com a disponibilização de novas versões dos sistemas aplicativos;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- vi. Trocar tomadas e conectores, assim como confeccionar novos cabos, se necessário;
- vii. Realizar inspeção na rede elétrica e na rede lógica que alimenta os equipamentos;
- viii. Atuar pró-ativamente em situações de potencial risco da disponibilidade das redes.

4.4. A prestação de serviços de suporte ao gerador de energia elétrica, Nobreaks e sistema de refrigeração de ar existentes no *Datacenter* compreende:

- i. Administrar, gerir, monitorar, analisar performance e planejar capacidade;
- ii. Executar procedimentos básicos e avançados de suporte técnico operacional e outros correlatos, garantindo a segurança, a performance e a integridade das informações que trafegam na rede;
- iii. Configurar e gerenciar os equipamentos;
- iv. Trocar tomadas e conectores, assim como a confeccionar novos cabos, se necessário;
- v. Realizar inspeção na rede elétrica e na rede lógica que alimenta os equipamentos;
- vi. Atuar pró-ativamente em situações de potencial risco da disponibilidade dos equipamentos.

4.5. Da Descrição das Condições Gerais dos Serviços

4.5.1. Para suporte técnico e manutenções das Redes Estruturas (Elétrica Estabilizada e Lógica), Detecção, Alarme e Combate a Incêndio, Controle de Acesso, Monitoramento Ambiental, Monitoramento por Imagem, Grupo Motor-Gerador de Energia Elétrica, Nobreaks e Sistema de Refrigeração de Ar a CONTRATADA deve prever a prestação dos seus serviços no horário das 8 às 18 h, de segunda a sexta, e por solicitação, vinte e quatro horas, sete dias da semana o ano todo (24 x 7 x 365);

4.5.2. A CONTRATADA deverá programar qualquer atividade de manutenção preventiva, eventualmente identificada, que venha a fazer com que o ambiente de processamento não esteja disponível para o usuário final, comunicando ao TJMA com quinze dias de antecedência e só poderá ser realizada mediante autorização prévia, por escrito, da Diretoria de Informática e Automação (DIA);

4.5.3. Para os objetos deste contrato, os chamados para manutenção corretiva serão solicitados em qualquer dia e hora, feriado ou não;

4.5.4. O atendimento de chamados para manutenção corretiva se dará em qualquer número de vezes, em dias úteis ou não, com início do atendimento conforme o nível de severidade descrito no item 8.2;

4.5.5. Depois de iniciado o atendimento do chamado para manutenção corretiva a CONTRATADA deverá solucionar o (s) problema (s) conforme o nível de severidade descrito no item 8.2.;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

4.5.6. Na impossibilidade de atendimento dos prazos deverá ser ativado um esquema de contingência realizando a substituição do equipamento por outro (com as mesmas características ou superior), obedecendo-se a tabela disposta no item 8.2;

4.5.7. Durante o atendimento de uma manutenção corretiva deverá ser realizado o procedimento de manutenção preventiva, garantindo o pleno funcionamento do equipamento/sistema;

4.5.8. Na manutenção preventiva ou corretiva, as peças, quando necessário sua substituição, deverão ser novas e de mesmas características das originais, sem nenhum ônus para o TJMA, devendo a contratada comprovar, através de nota fiscal, sua autenticidade, quando solicitado pelo TJMA;

4.5.9. Todos os custos de deslocamento, estada e alimentação dos profissionais deverão correr por conta da CONTRATADA;

4.5.10. Fora do horário de funcionamento do TJMA, a CONTRATADA, deverá manter um esquema de plantão, de forma a garantir o especificado nas alíneas acima;

4.5.11. Para cada serviço de manutenção a CONTRATADA deverá fornecer o projeto do serviço a ser realizado, especificando a duração, os materiais a utilizar, submetendo-o a aprovação da Diretoria de Informática e Automação - DIA. O cronograma de execução final será negociado com a DIA;

4.5.12. Essas manutenções deverão manter os equipamentos em perfeito estado de uso e funcionamento;

4.5.13. Caso a CONTRATADA, por intermédio de um de seus técnicos, durante a realização de quaisquer serviços, acionar de forma acidental, quer seja por imperícia, imprudência ou negligência, o Gás FM-200 contido no cilindro, será responsável pela reposição integral do referido gás sem custos para o TJMA, conforme procedimentos do item 6.7;

4.5.14. A execução de quaisquer serviços, fora do horário normal, em sábados, domingos ou feriados, não ensejará à CONTRATADA o direito de recebimento de quaisquer valores adicionais;

4.5.15. Ao término de cada uma das manutenções corretivas, a Contratada deverá fornecer ao TJMA um relatório contendo todos os serviços realizados;

4.5.16. A CONTRATADA deverá emitir, mensalmente, relatório circunstanciado sobre os serviços realizados e as peças substituídas, mencionando toda e qualquer irregularidade, bem como atestando as condições de funcionamento do equipamento.

4.6. Da Manutenção Preventiva e Preditiva

4.6.1. A manutenção preventiva ocorrerá em períodos e incluirá rotinas e procedimentos que serão realizados conforme descrito na **TABELA 1** deste contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

4.6.2. As manutenções preditivas ocorrem normalmente durante a execução das preventivas, onde a CONTRATADA deverá observar o desgaste ou processo de degradação dos componentes dos subsistemas da solução, buscando prever o tempo de vida útil dos componentes e equipamentos e as condições para que esse tempo de vida seja mais bem aproveitado, a manutenção preditiva é a realização de uma inspeção sistemática para o acompanhamento das condições dos equipamentos.

4.6.3. Do Prazo da Manutenção Preventiva

4.6.3.1. A Contratada, no entanto, deverá elaborar um cronograma de manutenção preventiva, baseado na periodicidade indicada no Anexo F, indicando dia e hora de execução de todos os serviços. Toda e qualquer mudança no cronograma de manutenção deverá ser comunicada, por escrito, ao Fiscal do Contrato, com vinte e quatro horas de antecedência. A tabela compõe uma orientação mínima e não limitante para as manutenções preventivas e preditivas que devem ocorrer.

4.7. Da Manutenção Corretiva

4.7.1. A CONTRATADA deverá proceder sempre que preciso, ou quando solicitado pelo Contratante, aos reparos e consertos que se fizerem necessários, utilizando-se da equipe de profissionais da Contratada;

4.7.2. Os custos de mão de obra e com deslocamentos para os serviços corretivos deverão estar incluídos no valor dos serviços de manutenção preventiva. No caso de serviços corretivos cuja complexidade e especialização exijam a sua realização por terceiros, como por exemplo, para o caso do grupo-gerador, a retificação do motor e rebobinagem do alternador, a Contratada deverá apresentar o tempo de reparo previsto e a colocação de equipamento de backup, quando o caso exigir;

4.7.3. Os chamados efetuados durante o horário comercial deverão ser dirigidos para a sede da Contratada que registrará o referido chamado;

4.7.4. A abertura do chamado pode ser feita via telefone, e-mail, sistema WEB, fax ou qualquer outro meio de comunicação, independente do horário, com registro do horário do chamado, identificação do técnico acionador e descrição sumária da solicitação, observando-se a estrutura de pronto atendimento 24x7x365

4.7.5. Os chamados efetuados fora do horário comercial deverão ser dirigidos para o plantonista designado pela Contratada, que deverá portar telefone celular ligado vinte e quatro horas por dia. O número do celular do plantonista deverá ser informado ao Contratante, no prazo máximo de cinco dias corridos a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, e sempre que o mesmo for alterado;

4.7.6. Incumbe a Contratada manter corpo técnico adequado e em local que possibilite o atendimento de chamadas, por mau funcionamento ou paralisação do(s) equipamento(s), num prazo máximo definido no item 8.2, conforme o nível de criticidade da ocorrência;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

4.7.7. A manutenção corretiva, quando de posse de todas as peças que devem ser substituídas, deverá ocorrer no prazo máximo de vinte e quatro horas, incluindo neste caso serviços como a retificação do motor ou rebobinagem do alternador, no caso do Grupo Motor-Gerador, substituição de componentes do inversor/retificador no caso dos Nobreaks e compressor e motor, no caso dos ares-condicionados.

4.8. Atribuições e Responsabilidades

4.8.1. Qualquer alteração da equipe, em decorrência de eventuais acontecimentos fortuitos deverá ser comunicada por escrito, juntamente com as devidas justificativas à DIA, e somente após a expressa anuência da mesma, ser realizada.

4.8.2. O perfil profissional mínimo exigido para cada categoria da supracitada equipe é discriminado no Anexo A - item 3 deste Contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO ATIVO DO AMBIENTE

5.1. Consiste o serviço de monitoramento ativo da operação do *Datacenter* e seus subsistemas no monitoramento em tempo real da disponibilidade do ambiente, dos alarmes e desvios de funcionamento do *Datacenter* e seus subsistemas em regime de 24x7x365, permitindo a atuação proativa da equipe técnica da CONTRATADA.

5.1.1. Esse serviço irá contemplar um plano de comunicação e acionamento a ser observado pela CONTRATADA, que deverá ser elaborado em conjunto com o TJMA.

5.2. O prazo máximo para adaptação da estrutura da empresa para início da prestação dos serviços de monitoramento ativo é de trinta dias a contar da assinatura do contrato.

5.3. DESCRIÇÃO DO MONITORAMENTO

5.3.1. Deverá contar com equipe técnica especializada e com monitoramento em tempo real dos alarmes e desvios de funcionamento do *Datacenter*, sendo executados em regime contínuo de vinte e quatro horas por dia, todos os dias do ano (24 x 7 x 365);

5.3.2. Através dessa central serão acionados os scripts customizados da CONTRATADA informando às ações que serão realizadas por uma equipe volante e comunicação integrada com o TJMA atendendo seu "*Scalation Plan*", que será desenvolvido em conjunto com o TJMA;

5.3.3. A equipe de monitoramento terá sempre operadores vinte e quatro horas, sete dias por semana, supervisionados para a realização de acompanhamento, acionamento e comunicação de qualquer anomalia do *Datacenter*, dispendo de um PDR (*Plan Disaster Recovery*) com prescrições de transferir e informar imediatamente para uma equipe volante e para o TJMA visualização de qualquer problema apontado no *Datacenter*. Esta equipe de monitoramento deverá estar integrada ao sistema de campo via rádio e telefone;

5.3.4. Os seguintes serviços deverão ser executados:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- i. Monitoramento dos sistemas críticos de segurança da sala segura;
- ii. Monitoramento “on line” do sistema de alarme e desvios de funcionamento pré-configurados, tais como temperatura/umidade/tensão;
- iii. Análise e geração de relatório do log de eventos no software de controle;
- iv. Verificar o envio de alarmes via e-mail e SMS;
- v. Reconhecimento prévio da ocorrência antes da chegada da equipe de suporte técnico;
- vi. Acionamento imediato das equipes volantes; e
- vii. Monitoramento “on line” dos Nobreaks e Grupo Motor-Gerador de sustentação ao *Datacenter*.

5.3.5. O sistema de supervisão remota deve permitir a leitura e transmissão dos dados a respeito dos parâmetros e alarmes da Sala Segura, Nobreaks (UPS) e do Grupo Motor-Gerador, via software supervisorio até o ponto de gerenciamento. Alguns dos parâmetros e/ou sensores que deverão ser monitorados:

- i. Temperatura;
- ii. Umidade Relativa;
- iii. Tensões, Correntes e Potências Elétricas;
- iv. Detecção Precoce de Incêndio;
- v. Sensores de fumaça;
- vi. Carga de Baterias;
- vii. Estado de Operação

CLÁUSULA SEXTA – DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS REALIZADOS POR DEMANDA

6.1. Substituição de placas de piso

6.1.1. Mediante solicitação do TJMA a empresa contratada deverá substituir placas de piso elevado que se encontram no *Datacenter*, seja por avaria da placa original ou por necessidade de mudança no tipo da placa para adequação às novas disposições dos equipamentos e ao adequado condicionamento ar ambiente.

6.1.2. O prazo para realização desse serviço será de até cinco dias úteis contados da solicitação do TJMA.

6.2 Instalação ou mudança de circuito de energia elétrica



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

6.2.1. Mediante solicitação do TJMA a empresa contratada deverá modificar circuitos elétricos existentes na solução, como, por exemplo, a substituição de tomadas.

6.2.2. Também mediante solicitação do TJMA a empresa contratada deverá instalar novos circuitos de energia elétrica, incluindo a passagem de novos cabos até os quadros de distribuição.

6.2.3. O prazo para realização desse serviço será de até cinco dias úteis contados da solicitação do TJMA.

6.3. Inclusão de leitos ou alteração de rota

6.3.1. Mediante solicitação do TJMA a empresa contratada deverá modificar os leitos aramados existentes na solução, alterando sua rota em caso de remanejamento de equipamentos;

6.3.2. Também mediante solicitação do TJMA a empresa contratada deverá instalar novos leitos aramados, incluindo a passagem de novos cabos até os novos equipamentos instalados;

6.3.3. O prazo para realização desse serviço será de até cinco dias úteis contados da solicitação do TJMA;

6.4. Combustível Diesel para Grupo Motor-Gerador (GMG)

6.4.1. A CONTRATADA será responsável pela aquisição e fornecimento de até 3000 (três mil) litros anuais de combustível diesel S-10, sempre de qualidade superior, disponível no mercado, visando à preservação do meio ambiente, de menor toxicidade ao ser humano e adequado ao bom funcionamento do Grupo Motor-Gerador;

6.4.2. A CONTRATADA realizará todo o processo de comunicação, aquisição, transporte, recebimento, troca e abastecimento do tanque de combustível;

6.4.3. A CONTRATADA, obrigatoriamente realizara, uma vez ao ano, a total substituição do combustível armazenado, limpeza dos tanques e de todo o sistema de alimentação.

6.4.4. DO ABASTECIMENTO

i. Combustível fornecido de forma parcelada, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência;

ii. O abastecimento objeto deste TR deverá ser realizado por guia contendo: identificação do funcionário, tipo de combustível, quantidade de litros do abastecimento, local, data e hora do abastecimento e número do horímetro do Grupo Motor -Gerador;

iii. Fornecer o combustível sempre que solicitado, no período diurno e noturno, em qualquer dia do ano;

iv. Fornecer combustível que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

v. A forma da entrega do Combustível Diesel para alimentar o Grupo Motor-Gerador dar-se-á dentro de galões de PVC rígido (BAMBONA), utensílio apropriado para esta finalidade, saindo do posto de gasolina autorizado para o TJMA/Sede, e sendo transportado em veículo da frota da contratada apropriado para tal;

vi. O combustível fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da CONTRATADA inadimplente;

vii. A CONTRATADA emitirá nota fiscal/fatura, contendo os abastecimentos efetuados no mês de referência com a quantificação e especificação do produto, o seu preço unitário e o preço total, acompanhada das requisições de abastecimento emitida e apresentação ao TJMA para efetivação do pagamento.

6.5. TREINAMENTOS

6.5.1 Mediante solicitação do TJMA a empresa contratada deverá em até cinco dias úteis realizar treinamentos para até dez servidores do TJMA, visando capacitá-los a operar a sala, enfocando:

i. Características dos componentes do *Datacenter* e seus subsistemas;

ii. Operação e controle dos sistemas de climatização, energia, Detecção, Alarmes e Combate a Incêndio, controle de acesso e CFTV;

iii. Manual de normas e procedimentos de manuseio;

iv. Ações em caso de alarmes, sinistros e situações de emergência;

v. Procedimentos para abertura e acompanhamento dos chamados.

6.5.2. O treinamento deverá ser realizado nas dependências do TJMA e possuir carga horária mínima de dezesseis horas.

6.6. "As Built" dinâmico

6.6.1. O TJMA possui plantas com os layouts do *Datacenter* e da distribuição dos equipamentos em seu interior, do quadro de energia, dos racks e do mobiliário, do piso elevado e leito aramado e das tubulações de Detecção e Combate a Incêndio;

6.6.2. Entende-se por "As Built" dinâmico o serviço de atualização das plantas do layout de distribuição de equipamentos dentro do *Datacenter*, bem como do quadro unifilar de energia, em caso de mudanças no ambiente de TI, comparando a distribuição de equipamentos com a configuração da última planta, registrando as mudanças no mobiliário, no piso elevado, no leito aramado, nas tubulações de detecção e Combate a Incêndio;

6.6.3. Serviços de alteração de posicionamento de equipamentos, inclusão, mudança ou remoção de racks e equipamentos, instalação de novos pontos elétricos, instalação de novos pontos de rede de



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

dados fazem com que seja necessária a atualização dos desenhos técnicos do *Datacenter*, com o objetivo de manter os projetos atualizados da forma como o ambiente se encontra;

6.6.4. Os projetos sempre atualizados permitem que diferentes técnicos trabalhem em um ambiente conhecido, o que diminui as chances de erro, acidentes e paradas não programadas.

6.6.5. Mediante a solicitação do TJMA sempre que forem realizadas modificações nos layouts descritos acima, a empresa contratada deverá, em até dez dias úteis, apresentar novas plantas refletindo as alterações realizadas;

6.7. Gás FM-200

6.7.1. Os serviços serão executados para o cilindro de 157lb / 71,21kg (peso cheio) de Agente Limpo FM-200 – Fabricante Chemetron.

6.7.2. De acordo com as normas, a manutenção de sistemas com Gás FM-200 deve ser realizada a cada seis meses, no mínimo, ou sempre que se notar alguma falha na pressurização dos cilindros com Gás FM-200 ou no sistema de Detecção, Alarmes e Combate a Incêndio que detecta o princípio de incêndio e dispara o Gás FM-200.

6.7.3. A CONTRATADA dará Assessoria técnica, sob demanda, para dirimir eventuais dúvidas em relação ao referido sistema;

6.7.4. A CONTRATADA será responsável, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, pela inspeção, recarga, substituição e manutenção do cilindro extintor de incêndio quando necessário;

6.7.5. No caso de necessidade da retirada do extintor do seu local de instalação, para manutenção e/ou recarga, outro de mesmo tipo com igual ou superior capacidade que atenda a todos os requisitos e especificações do atual deverá substituí-lo, ainda que temporariamente;

6.7.6. No caso de algum evento ou sinistro que venha a ocorrer no interior da Sala Segura e que o sistema de gás FM-200 seja acionado, comprovando-se que o seu acionamento foi fruto de falha ou de imperícia dos procedimentos de manutenção dos próprios funcionários da Contratada, a Contratada deverá efetuar recarga total do sistema e todas as demais verificações necessárias para que o sistema de Combate a Incêndio Gás FM-200 esteja totalmente apto a novamente operar sem qualquer custo para o CONTRATANTE;

6.7.7. Nesse caso de acionamento do sistema de gás FM-200, a Contratada deverá fazer toda a limpeza do local, para que a mesma opere dentro da normalidade;

6.7.8. O vencimento da validade do cilindro acarretará sua troca por outro de igual ou superior capacidade que atenda a todos os requisitos e especificações do atual, sendo tal ação solicitada formalmente pela Contratante;

6.7.9. Periodicidade e especificações abaixo não são exaustivas. Considerar este, normas técnicas e manuais dos fabricantes dos equipamentos/dispositivos, o que for mais restritivo;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

6.7.10. RECARGA EVENTUAL DE AGENTE LIMPO FM-200

6.7.10.1. A CONTRATADA executará os procedimentos relativos à RECARGA DE AGENTE LIMPO FM-200 com periodicidade eventual;

6.7.10.2. O sistema de extinção por Agente Limpo FM-200 descarregado terá o cilindro recarregado, conforme as orientações do fabricante e de acordo com as normas técnicas aplicáveis (NFPA 2001, NR-13, etc.);

6.7.10.3. A recarga contemplará os seguintes procedimentos:

i. Recolhimento e apresentação à CONTRATANTE de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico (Engenheiro Mecânico) por ocasião do início desses serviços;

ii. Serão executados todos os serviços para o completo envio do cilindro à estação de recarga, entre os quais:

a) Desconexão elétrica e hidráulica e retirada do cilindro de Agente Limpo FM-200 na CONTRATANTE por profissional habilitado em sistema de extinção por Gás FM-200;

b) Embalagem do cilindro adequada para a modalidade de transporte escolhida pela CONTRATADA;

c) Transporte horizontal e vertical interno à CONTRATANTE, com uso de equipamentos de movimentação adequados (paleteira) e uso de EPI/EPC específicos para esta operação;

d) Transporte externo em caminhão adequado para trajeto rodoviário e/ou aéreo da carga das instalações do TJMA em São Luís/MA até o local de execução do serviço;

iii. Na recarga do agente extintor limpo Gás FM-200, deverão ser executados:

a) Manutenção da válvula e componentes: manutenção básica da válvula, com troca de componentes como anel de borracha, graxa, etc, com o uso de Kit original de Serviço específico do fabricante dos equipamentos;

b) Limpeza interna, descontaminação e secagem Interna;

c) Transvazagem e Testes: o agente extintor Gás FM-200 – origem certificada – será transvazado de cilindros tipo “Bulk” através de mesa de controle, com dosagem de Nitrogênio (N₂) puro, na proporção adequada para atingir 360 Psig a 21 °C, efetuando a devida correção devido a temperatura no momento do envaze. O procedimento de agitação para miscigenação do Gás FM-200 e N₂ será executado com equipamento apropriado para executar a agitação conforme as exigências do fabricante. Após o envaze será efetuada a verificação de estanqueidade da válvula com equipamento detector de gás calibrado e certificado para esta função e o cilindro ficará sobre observação pelo tempo de 24 a 48 horas para identificação de quaisquer vazamentos com equipamento certificado e Homologado, conforme normas aplicáveis;

d) Se necessário, repintura do Cilindro em Poliuretano Vermelho padrão segurança;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- e) Fixação de etiqueta com identificação completa dos testes e informações de recarga;
- iv. Serão executados todos os serviços para a completa reposição do cilindro à condição de operação, entre os quais:
- a) Embalagem do cilindro adequada para a modalidade de transporte escolhida pela CONTRATADA;
- b) Transporte externo em caminhão adequado para trajeto rodoviário e/ou aéreo do local de execução do serviço até as instalações do TJMA em São Luís/MA;
- c) Transporte horizontal e vertical interno à CONTRATANTE, com uso de equipamentos de movimentação adequados (paleteira) e uso de EPI/EPC específicos para esta operação;
- d) Reconexão elétrica e hidráulica do cilindro de Agente Limpo FM-200 por profissional habilitado em sistema de extinção por Gás FM-200;
- v. Emissão de Relatório/ laudo dos serviços executados;

6.7.10.4. Prazo para execução do serviço e devolução do cilindro: 20 dias úteis contados do acionamento do sistema de Gás FM-200.

6.7.11. TESTE HIDROSTÁTICO DE CILINDRO COM GÁS FM-200

6.7.11.1. A CONTRATADA executará os procedimentos relativos à TESTE HIDROSTÁTICO DE CILINDRO COM GÁS FM-200 com periodicidade eventual;

6.7.11.2. O sistema de extinção por Agente Limpo FM-200 descarregado e/ou apresentando indícios de perda de Agente Limpo no cilindro ou no prazo conforme NR-13 será inspecionado, testado e terá o cilindro recarregado, conforme as orientações do fabricante e de acordo com as normas técnicas aplicáveis (NFPA 2001, NR-13, etc.);

6.7.11.3. O Teste contemplará os seguintes procedimentos:

- i. Recolhimento e apresentação à CONTRATANTE de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico (Engenheiro Mecânico) por ocasião do início desses serviços;
- ii. Serão executados todos os serviços para o completo envio do cilindro, entre os quais:
- a) Serviços de desconexão elétrica e hidráulica e retirada do cilindro de Agente Limpo FM-200 na CONTRATANTE por profissional habilitado em sistema de extinção por Gás FM-200
- b) Embalagem do cilindro adequada para a modalidade de transporte escolhida pela CONTRATADA;
- c) Transporte horizontal e vertical interno à CONTRATANTE, com uso de equipamentos de movimentação adequados (paleteira) e uso de EPI/EPC específicos para esta operação;
- d) Transporte externo em caminhão adequado para trajeto rodoviário e/ou aéreo da carga das



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

instalações do TJMA em São Luís/MA até o local de execução do serviço;

iii. O teste hidrostático contemplará os seguintes procedimentos:

- a) Teste hidrostático no cilindro de Agente Limpo (ver item 6.7.12.);
- b) Serviço de Reposição de perdas do Agente Limpo Gás FM-200 no processo do teste hidrostático;
- c) Se necessário, repintura do Cilindro em Poliuretano Vermelho padrão segurança;
- d) Fixação de etiqueta com identificação completa dos testes e informações de recarga;

iv. Serão executados todos os serviços para a completa reposição do cilindro à condição de operação, entre os quais:

- a) Embalagem do cilindro adequada para a modalidade de transporte escolhida pela CONTRATADA;
- b) Transporte externo em caminhão adequado para trajeto rodoviário e/ou aéreo do local de execução do serviço até as instalações do TJMA em São Luís/MA;
- c) Transporte horizontal e vertical interno à CONTRATANTE, com uso de equipamentos de movimentação adequados (paleteira) e uso de EPI/EPC específicos para esta operação;
- d) Reconexão elétrica e hidráulica do cilindro de Agente Limpo FM-200 por profissional habilitado em sistema de extinção por Gás FM-200;

v. Emissão de Relatório/ laudo dos serviços executados;

6.7.11.14. Prazo para execução do serviço e devolução do cilindro: 20 dias úteis contados da solicitação do TJMA ou do acionamento do sistema de Gás FM-200;

6.7.12. Para o Teste Hidrostático, deverão ser executados serviços de Inspeção de Segurança de Vasos de Pressão, exigida pela norma NR-13 do Ministério de Trabalho para cilindro de proteção contra incêndio com agentes limpos – FM-200, FE-227, FE-25, FE-13 e outros listados pela NFPA-2001. Os testes são realizados conforme as principais normas e regulamentos nacionais:

- i. NR-13 - Caldeiras e recipientes sob pressão;
- ii. NBR 15417 - Vasos de pressão – Inspeção de Segurança em Serviço;

6.7.12.1. Deverão ser realizados 02 tipos de teste para os vasos de pressão:

- i. TH - Teste Hidrostático;
- ii. END - Ensaios Não Destrutivos como medição de espessura de chapa por ultrassom;

6.7.12.2. Deverão ser fornecidos os resultados obtidos, através de:

- i. Laudo de Engenharia do Teste;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

	causar uma degradação do ambiente operacional da Sala Segura. Apesar da degradação do ambiente, a sala continua em operação.	do ocorrido pelo monitoramento ativo ou da comunicação do ocorrido pelo TJMA, o que ocorrer primeiro. A Contratada implementará tentativas de solução do incidente em até DOZE horas subsequentes ao início do atendimento. Em caso de insucesso das tentativas realizadas dentro do prazo supracitado, a Contratada então apresentará, nas VINTE E QUATRO horas subsequentes, cronograma com o respectivo prazo para solução completa do incidente.
ROTINA	Representam falhas mínimas que não estão afetando a performance, serviço ou operação do TJMA, ou ainda a função afetada só é usada eventualmente ou temporariamente	A contratada iniciará o atendimento do incidente no prazo máximo de QUATRO horas contadas a partir da identificação do ocorrido pelo monitoramento ativo ou da comunicação do ocorrido pelo TJMA, o que ocorrer primeiro. A Contratada implementará tentativas de solução do incidente em até VINTE E QUATRO horas subsequentes ao início do atendimento. Em caso de insucesso das tentativas realizadas dentro do prazo supracitado, a Contratada então apresentará, nas VINTE E QUATRO horas subsequentes, cronograma com o respectivo prazo para solução completa do incidente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade nos serviços objeto deste contrato;
- 9.2. Notificar, por escrito, a CONTRATADA por quaisquer irregularidades encontradas na execução do objeto contratual;
- 9.3. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis
- 9.4. Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666/93.
- 9.5. A Contratante deverá nomear um Fiscal para acompanhamento e aceitação dos Serviços;
- 9.6. Facilitar o acesso aos locais de trabalho, bem como prestar esclarecimentos que se fizerem necessários;
- 9.7. Manter os locais onde se acham instalados o Grupo Motor-Gerador, nobreak, sistema de refrigeração e o próprio Datacenter, seus acessos e demais dependências correlatas em boas condições, não permitindo depósito de materiais estranhos à sua finalidade, nem penetração ou infiltração de água;
- 9.8. Efetuar os pagamentos devidos a Contratada de acordo com o estipulado na cláusula 18;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

9.9. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço;

9.10. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante ao estabelecido neste instrumento e em seus anexos, como estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.11. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA proverá serviços técnicos especializados de instalação, configuração, manutenção preditiva, preventiva, corretiva e evolutiva em equipamentos e sistemas, permitindo seu retorno à operação normal;

10.2. Realizar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada e em consonância com a proposta de preços;

10.3. Apresentar ao TJMA o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

10.4. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

10.5. Ao final do serviço, a CONTRATADA emitirá a documentação das atividades executadas;

10.6. Prestar os serviços objeto deste contrato dentro de elevados padrões de qualidade, com pessoal especializado e habilitado, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente sobre segurança do trabalho;

10.7. Disponer, quando da prestação dos serviços de manutenção, de pessoal habilitado e de instrumentos de medição, ferramental e materiais necessários para os reparos, substituições e testes que se fizerem necessários à perfeita realização do serviço;

10.8. Acatar prontamente as instruções emitidas pela Administração do TJMA;

10.9. Instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com urbanidade e respeito;

10.10. Efetuar e entregar nos primeiros trinta dias da vigência do contrato, juntamente com o relatório citado no item 3.1.3., sem prejuízo dos serviços de manutenção preventiva, levantamento completo das atuais condições dos equipamentos, estruturas e sistemas, detalhando as irregularidades, identificando os defeitos e relacionando as peças defeituosas e serviços que porventura devam ser executados, para restabelecer o perfeito funcionamento dos equipamentos e serviços. Concluído o levantamento, a empresa deverá apresentar relatório detalhado, com a especificação das peças e/ou componentes e dos serviços que porventura não estejam cobertos pelo



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

contrato, devidamente justificado;

10.11. Executar os serviços do Grupo Motor-Gerador, Nobreak, sistema de refrigeração efetuando inspeção dos componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos dos equipamentos, regulagem, ajuste, lubrificação, substituições e correções necessárias ao seu perfeito funcionamento, observando as exigências contidas neste Termo de Referência, as tarefas listadas e as normas fixadas a respeito pelo Ministério da Saúde e ABNT;

10.12. Quando da substituição das peças, principalmente no que se refere à parte eletrônica e mecânica, serão utilizadas somente peças originais do fabricante, de forma a não haver descaracterização do equipamento em relação à sua originalidade;

10.13. A Contratada deverá utilizar os sábados, domingos, feriados e horários fora do expediente normal para a realização de serviços que, porventura, impliquem desligamento de energia e outros, solicitando antecipadamente à administração, com vistas a facilitar o acesso ao prédio do TJMA, não ensejando a Contratada o direito de recebimento de valores extras;

10.14. Elaborar um cronograma de manutenção preventiva, baseado nas informações constantes no Anexo F, indicando dia e hora de execução de todos os serviços. Toda e qualquer mudança no cronograma de manutenção deverá ser comunicada, por escrito, ao Fiscal do Contrato, com vinte e quatro horas de antecedência;

10.15. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços, sem prévia anuência da Contratante;

10.16. Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o objeto deste contrato, bem como encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários e de seguro de acidentes do trabalho;

10.17. Executar rigorosamente as rotinas de manutenção preventiva recomendadas pelo fabricante, procedendo às inspeções, limpeza, ajustes e lubrificações necessários, com base nas características técnicas e uso do equipamento, não sendo permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente aprovadas por escrito pela fiscalização da Contratante;

10.18. Refazer às suas custas, em prazo a ser acordado com a Contratante, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela fiscalização da Contratante, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;

10.19. Após iniciada toda manutenção deverá ser concluída, mesmo que isto implique em ultrapassar o horário normal de trabalho da equipe;

10.20. A equipe da Contratada deverá utilizar nos serviços todos os equipamentos de segurança necessários à execução das tarefas, sendo de sua responsabilidade exclusiva, a observância integral das disposições legais pertinentes à segurança e medicina do trabalho, bem como toda a legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada, inclusive medidas ou ordens de serviço emitidas pela Contratante nesta matéria, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades por eventuais



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

acidentes de trabalho;

10.21. Deve se responsabilizar pela sucatagem dos materiais substituídos e pelo descarte dos oleaginosos em local e de maneira apropriados;

10.22. Todos os serviços serão desenvolvidos por empregados da Contratada, cabendo a essa empresa a total responsabilidade por estes;

10.23. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

10.24. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

10.25. Informar a Contratante, por escrito e com as devidas provas, no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do início da vigência do respectivo contrato, qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços objeto deste instrumento, cuja responsabilidade entenda ser da empresa contratada anteriormente, sob pena de assumir todos e quaisquer ônus decorrentes da falha não apontada;

10.26. Assumir, pelo prazo de 90 (noventa) dias da expiração da vigência do contrato a ser celebrado, ou sua rescisão, se for o caso, toda e qualquer falha devidamente comprovada em que se verifique a sua responsabilidade na prestação dos serviços objeto deste contrato, devendo arcar com o ônus irrestrito de sua manutenção;

10.27. Registrar o contrato, após a sua assinatura, no órgão competente para obtenção da ART pertinente a prestação dos serviços objeto;

10.28. Mensalmente, a CONTRATADA deverá elaborar uma medição dos serviços realizados, que tomará como referência as Solicitações de Atendimento, a realização da manutenção preventiva e o resultado apurado da efetiva prestação do serviço, a ser registrado em Relatório de Atividades circunstanciado elaborado pelo representante da CONTRATADA;

10.29. A medição será realizada ao final de cada mês, compreendendo o período entre o primeiro dia e o último dia do mês, exceto no mês de assinatura do contrato, no qual a medição compreenderá os serviços realizados entre a data de assinatura do instrumento contratual e o último dia do mês, bem como no último mês de vigência do contrato, em que se medirá o serviço prestado entre o primeiro dia deste mês e a data de vencimento do contrato;

10.30. Entregar o Relatório de Atividades, devendo ser emitido mensalmente pelo Representante da CONTRATADA, até o 5º dia útil do mês subsequente, contendo no mínimo:

- Identificação do Relatório de Atividades;

- Data da Emissão;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- Número do Contrato;
- Número de atendimentos realizados no mês referência;
- Número de chamados em aberto;
- Número de chamados concluídos;
- Descrição do incidente e correspondente descrição detalhada da solução aplicada, inclusive com a relação completa das peças/equipamentos trocados. .

-Relatório detalhado da manutenção preventiva com a relação de peças/equipamentos substituídos, de acordo com o Plano de Manutenção apresentado pela empresa e aprovado pela fiscalização;

10.31. Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização da CONTRATANTE, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis;

10.32. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços, providenciando sua imediata substituição;

10.33. A Contratada deverá apresentar à fiscalização, em até dez dias após a assinatura do contrato, comprovante da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, em nome do Responsável Técnico indicado, consoante o disposto no art. 1º da Lei 6.496/77 c/c Resolução CONFEA nº 1.025/2009;

10.33.1. No caso da CONTRATADA ser de outro Estado e não possuir “registro” no CREA do Maranhão, deverá apresentar ao Fiscal do Contrato cópia do “visto” do CREA/MA, na data de assinatura do contrato, cumprindo providenciar o respectivo registro até o término da validade do visto.

10.34. A CONTRATADA deverá manter seus empregados, enquanto permanecerem nas dependências da CONTRATANTE, trajando uniforme com logotipo da empresa e crachá de identificação;

10.35. A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, peças, materiais de consumo, mão de obra, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE;

10.36. Todas as peças de reposição, materiais e componentes deverão ser originais do fabricante dos equipamentos/instalação, novos, de boa qualidade e adequados tecnicamente para compor o *Datacenter* e seus sistemas integrados;

10.37. As peças, materiais e componentes retirados das instalações serão de propriedade da CONTRATADA; as peças, materiais e componentes instalados serão de propriedade da CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

10.38. Para atender emergencial e provisoriamente as funcionalidades da Sala Segura, a CONTRATADA deverá disponibilizar e instalar, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, equipamento igual ou similar aos que venham a apresentar defeitos, para o caso em que a intervenção técnica para reparo e a substituição de peças e/ou componentes não tenham restabelecido adequadamente qualquer equipamento ou sistema integrante do *Datacenter*, conforme itens do Anexo A, deste contrato;

10.39. No caso de indisponibilidade imediata de gerador e Nobreaks, a CONTRATADA providenciará a locação/instalação de equipamentos similares, por um período máximo de trinta dias, em até quarenta e oito horas da notificação do incidente pela CONTRATANTE;

10.40. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e por consequência a confiabilidade e disponibilidade das instalações da Sala Segura e seus sistemas integrados;

10.41. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida;

10.42. A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, sinalização de segurança e elementos, no local da execução dos serviços, de proteção para bens e pessoas;

10.43. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de vinte e quatro horas;

10.44. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho, nos termos do art. 65, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei n.º. 8.666/93;

10.45. Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no subitem anterior.

10.46. Indicação de Preposto para representá-lo durante a execução do objeto, (art. 68 da Lei n. 8.666/93), conforme modelo do Anexo H do termo de referência;

10.47. Comprovação da qualificação e/ou vínculo de trabalho dos profissionais indicados para compor a equipe técnica.

10.47.1. O vínculo de trabalho deverá ser comprovado por meio do contrato social, se nela o profissional constar como sócio; pela certidão de registro da licitante no referido Conselho Profissional, se nela constar o nome do profissional indicado; pelos documentos citados pela legislação trabalhista, como Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato de Trabalho ou outro contrato de prestação de serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

10.47.2. Somente será admitida a substituição do profissional indicado para compor a equipe técnica por outro de experiência e qualificação equivalente ou superior, e mediante a aprovação do TJMA.

CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO

11.1. O objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

11.1.1. Para os serviços continuados, o recebimento será dado mensalmente pelo gestor do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do relatório a que se refere o item 10.30;

11.1.2. Para os serviços realizados por demanda, o recebimento será dado em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão do serviço.

CLÁUSULA DOZE – DA GARANTIA

12.1. A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

12.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07%(sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2%(dois por cento);

12.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art.78 da Lei nº 8.666 de 1993;

12.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais três meses após o término da vigência contratual.

12.3. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

12.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

12.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber;

12.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art.19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

12.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

12.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.9. Será considerada extinta a garantia:

12.9.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.9.2. No prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA TREZE - DAS AÇÕES DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL

13. 1. Transição Inicial

13.1.1. **Reunião inicial:** Em até 05 (cinco) dias úteis após a celebração do contrato, sob a condução do Gestor e Fiscal designados pelo TJMA, será realizada uma reunião inicial com a CONTRATADA, a fim de que sejam prestadas todas as informações relativas aos serviços a serem prestados no ambiente do TJMA;

13.1.1.1. É responsabilidade da CONTRATADA apresentar as informações recebidas durante a reunião inicial para todos os demais integrantes da sua equipe que irão executar os serviços objeto deste contrato.

13.1.2. Entrega no início da vigência contratual

i. **Entrega Um:** A CONTRATADA terá 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do início da vigência contratual, para realizar uma inspeção geral dos sistemas objeto do Termo de Referência e apresentar, em um relatório com fotos, os problemas identificados e propor as soluções para saná-los, que será encaminhado em meio físico (uma via) e em meio eletrônico (uma via, arquivo compatível com sistema Microsoft Word 2010) e assinado pelo Responsável Técnico da CONTRATADA;

ii. **Entrega Dois:** A CONTRATADA terá 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do início da vigência contratual, para apresentar a CONTRATANTE os **Planos Detalhados de Inspeções e de Manutenção Preditiva e Preventiva** referentes aos serviços escopo deste Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Deverão garantir que os serviços básicos de manutenção preventiva estejam cobertos, sendo complementados a partir do conhecimento e experiência da CONTRATADA neste mercado.

a) Os **Planos Detalhados de Inspeções e de Manutenção Preditiva e Preventiva** serão encaminhados em meio eletrônico (arquivo compatível com sistema Microsoft Word ou Excel 2010) e a CONTRATANTE terá cinco dias úteis para aprová-los;

b) Os **Planos Detalhados de Inspeção e Manutenção Preditiva e Preventiva** poderão ser alterados no todo ou em parte, a qualquer momento, desde que verificada e justificada a necessidade pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE, e desde que acordado entre as partes. Sempre será levada em consideração a melhoria contínua dos serviços com o aumento da confiabilidade e otimização dos custos de manutenção.

13.2. Transição Final

13.2.1. **Entrega de versões finais de produtos e documentação:** Toda a documentação técnica produzida na efetiva execução contratual, além de dados e informações técnicas de serviços/relatórios técnicos, deverá ser entregue ao Gestor do Contrato (TJMA) em até dez dias corridos antes do término do contrato;

13.2.2. **Revogação de perfis de acesso:** Todos os perfis de acesso a sistemas e serviços cadastrados a favor dos funcionários da CONTRATADA para fins de execução do objeto, deverão ao término da relação contratual ser revogados pela administração, cabendo ao Gestor do Contrato tomar as medidas necessárias junto à área competente;

13.2.3. **Transferência final de conhecimentos:** Ao Gestor e Fiscal do Contrato (TJMA) deverá ser entregue pela CONTRATADA toda a documentação técnica produzida para a efetiva transferência de tecnologia;

13.2.4. **Reunião de Alinhamento Final:** Deverá ser realizada uma reunião de alinhamento final com o objetivo de identificar todo conhecimento adquirido ou desenvolvido, bem como para: a apresentação do relatório da situação de cada uma das Ordens de Serviço, prova da realização da transição contratual com transferência de tecnologia e técnicas empregadas e disponibilização de toda informação produzida e/ou utilizada para a execução dos serviços contratados, a serem disponibilizadas ao CONTRATANTE ou empresa por ela designada, em até oito dias corridos anteriores a finalização do contrato;

13.2.5. Todos os recursos materiais, ou não, de propriedade do TJMA, utilizados para a execução do objeto, deverão ser restituídos pela Contratada ao término do contrato;

13.2.6. O fato de A Contratada ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pela Contratante, que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços para um novo prestador, constituirá inadimplemento de Contrato, sujeitando-se as obrigações em relação a todos os danos causados à Contratante, conforme estipulado nas Sanções;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

13.2.7. Durante o tempo requerido para executar a “Transição Final”, a Contratada deve responsabilizar-se pelo esforço adicional que necessite dedicar à tarefa de completar a transição, sem ônus para a Contratante;

13.2.8. Por esforço adicional entende-se o treinamento nas tarefas, pesquisas, transferência de conhecimento, entre a Contratada e a Contratante e/ou empresa por ela designada, documentação ou qualquer outro esforço vinculado à tarefa de transição.

CLÁUSULA QUATORZE - DA PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

14.1. Todas as informações obtidas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo zelar por seus representantes e empregados pela manutenção do sigilo absoluto de dados, informações, documentos e especificações técnicas, que tenham conhecimento em razão dos serviços executados, conforme previsto no Decreto no 4.553, de 27 de dezembro de 2002

14.2. Todas as informações, imagens e documentos a serem manuseados e utilizados são de propriedade do órgão, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas pela CONTRATADA sem expressa autorização da CONTRATANTE;

14.3. Os profissionais da CONTRATADA que atuarão nos serviços previstos receberão acesso privativo e individualizado sobre as tarefas que lhe são confiadas, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminal e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer, em decorrência deste ilícito.

14.4. Será considerada ilícita a divulgação, o repasse ou a utilização indevida de informações, bem como de documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços

14.5. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência imediata, por escrito, à CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

14.6. Cada profissional a serviço da CONTRATADA deverá estar ciente de que a estrutura computacional dos órgãos não poderá ser utilizada para fins particulares, quaisquer ações que tramitem em sua rede poderão ser auditadas

14.7. A CONTRATADA deverá entregar aos órgãos toda e qualquer documentação produzida decorrente da prestação de serviços, objeto desta licitação, bem como, cederá aos órgãos, em caráter definitivo e irrevogável, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos resultados produzidos durante a vigência do contrato e eventuais aditivos, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Intranet e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia.

14.8. É vedada a veiculação de publicidade acerca deste contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA QUINZE – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1. A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Informática e Automação do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme Resolução - GP - 21/2018 - TJ/MA.

15.2. A fiscalização do referido contrato será feita pelo servidor Marcos Aurélio Ferreira Nava, matrícula 129023, tendo, como substituto, o servidor Gerson Oliveira Nepomuceno Júnior, matrícula 102145, que fiscalizará a contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93) e comunicará à autoridade superior, quando necessário para as providências devidas.

15.2.1. Cabe ao fiscal as seguintes atribuições:

- a) Verificar a conformidade da execução dos serviços com as especificações relativas ao mesmo, com os materiais empregados, com a qualidade desejada;
- b) Determinar a Contratada que corrija, refaça ou reconstitua os serviços executados com imperfeições ou em desacordo com as especificações estabelecidas;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega dos serviços executados, providenciando junto a Contratada para que sejam sanadas, de imediato, as falhas detectadas;
- d) Sugerir a Contratante a adoção das medidas cabíveis sempre que as providências relacionadas com a execução do contrato ultrapassar sua competência;
- e) Verificar os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- f) Verificar os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- g) Verificar a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- h) Verificar a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- i) Verificar o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- j) Apresentar os relatórios da fiscalização ao setor competente;
- k) Ao Fiscal do Contrato incumbirá o acompanhamento da execução dos serviços, determinando à empresa CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato, bem como avaliar o Nível do Atendimento dos Serviços enquadrando as infrações contratuais constatadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Se a Contratada incorrer na inexecução parcial ou total de qualquer das condições previstas no Contrato e seus Anexos, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe as seguintes penalidades:

16.1.1. Advertência escrita;

16.1.2. Multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

i. Multas por atrasos:

a. Pelo atraso em atividade do Plano de Manutenção Preventiva Programada (PMPP): 1%(um por cento) do valor mensal do contrato por dia de atraso, até o limite de 10(dez) dias. O atraso injustificado por período superior a este limite caracterizará a inexecução do serviço;

b. Pelo atraso no início do atendimento de chamado de nível de severidade “Rotina”: 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor mensal do contrato por hora de atraso, até o limite de 48(quarenta e oito) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;

c. Pelo atraso na solução de chamado de nível de severidade “Rotina”: 0,1%(zero vírgula um por cento) do valor mensal do contrato por hora de atraso, até o limite de 96(noventa e seis) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;

d. Pelo atraso no início do atendimento de chamado de nível de severidade “Urgente”: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor mensal do contrato por hora de atraso, até o limite de 24(vinte e quatro) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;

e. Pelo atraso na solução de chamado de nível de severidade “Urgente”: 0,25%(zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor mensal do contrato por hora de atraso, até o limite de 72(setenta e duas) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;

f. Pelo atraso no início do atendimento de chamado de nível de severidade “Crítico”: 2%(dois por cento) do valor mensal do contrato por hora de atraso, até o limite de 12(doze) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;

g. Pelo atraso na solução de chamado de nível de severidade “Crítico”: 2%(dois por cento) do valor mensal do contrato por hora de atraso, até o limite de 12(doze) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;

ii. Multas compensatórias por inexecuções:

a) Pela inexecução de atividade do Plano de Manutenção Preventiva Programada (PMPP): 10%(dez



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

por cento) do valor mensal por cada atividade não executada, até o limite de três ocorrências de inexecução. Caso a CONTRATADA exceda este limite, poderá ser caracterizada a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Administração;

b) Pela inexecução de serviço de manutenção corretiva de nível de severidade “Rotina”: 10%(dez por cento) do valor global do contrato para cada chamado não executado, podendo ser caracterizada a inexecução do objeto com a consequente rescisão do contrato, a critério da Administração;

c) Pela inexecução de serviço de manutenção corretiva de nível de severidade “Urgente”: 20%(vinte por cento) do valor global do contrato para cada chamado não executado, podendo ser caracterizada a inexecução do objeto com a consequente rescisão do contrato, a critério da Administração;

d) Pela inexecução de serviço de manutenção corretiva de nível de severidade “Crítico”: 30%(trinta por cento) do valor global do contrato para cada chamado não executado, podendo ser caracterizada a inexecução do objeto com a consequente rescisão do contrato, a critério da Administração;

e) Pela inexecução total do objeto: 30%(trinta por cento) sobre o valor do contrato.

iii. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/1993, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: até 2%(dois por cento) do valor contratado, para cada evento, que será dobrada em caso de reincidência.

16.1.3. Impedimento de licitar e contratar com o TJMA e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportasse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente;

16.3. As sanções previstas nos itens “16.1.1.”, “16.1.3.” e “16.1.4.” poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade de multa do item “16.1.2.”;

16.4. As penalidades previstas neste item obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei nº8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº9.784/99;

16.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nos itens “16.1.1.”, “16.1.2.”, “16.1.3.” e “16.1.4.”, poderão ser interpostos no prazo máximo de cinco dias úteis, a contra da intimação do ato;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

16.6. No caso das penalidades previstas no item “16.1.4.” caberá pedido de reconsideração ao responsável legal do TJMA, no prazo de dez dias úteis a contar da intimação do ato;

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

16.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.9. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais;

16.10. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas da mensalidade.

16.10.1. Se a multa for de valor superior ao valor da mensalidade, responderá o Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo TJMA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.11. A imposição das penalidades previstas neste item não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados ao TJMA.

16.12. Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8666/93:

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito;

CLÁUSULA DEZOITO – DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por Ordem Bancária, Banco: Sicoob Crediadag (756), Agência 3351-0, Conta Corrente 2049-4, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 40, XIV, “a” da Lei n.º 8.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

18.2. O modelo de pagamento adotado será o de mensuração por resultados, pois permite que o pagamento da CONTRATADA seja feito com base na mensuração dos serviços e dos resultados alcançados e verificados, excluindo-se o pagamento por horas trabalhadas ou por horas de disponibilidade do pessoal (postos de serviço);

18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os valores estipulados no contrato administrativo firmado com a CONTRATADA, sendo realizado de acordo com as Ordens de Serviços ou de Fornecimento de Bens;

18.4. O pagamento dos serviços será vinculado ao grau de cumprimento dos níveis de serviços descritos neste documento, que contém: os procedimentos de fiscalização e de gestão da qualidade do serviço, indicadores e os instrumentos de medição adotados pelo TJ/MA e as respectivas adequações de pagamento pelo não atendimento das metas estabelecidas;

18.5. Tendo em vista que os serviços por demanda não possuem periodicidade pré-definida, as ordens de serviço serão encaminhadas pela contratante, conforme necessidade, contendo os quantitativos, prazos e especificações necessárias. Em seguida a contratada recebe a ordem de serviço e executa o serviço demandado. Após a execução, a contratada elaborará e entregará até o quinto dia útil do mês seguinte, o Relatório de Serviços detalhando todas as tarefas desenvolvidas. A contratante avaliará o relatório entregue em todos os aspectos necessários, inclusive quanto à incidência de glosas e/ou sanções, e elaborará o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços;

18.6. Em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Relatório de Serviços, autorizará a emissão da Nota Fiscal;

18.7. Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato;

18.8. As notas fiscais/faturas deverão apresentar o detalhamento dos serviços a que se referem;

18.9. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Contratante será devolvida a Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando a contagem do prazo estabelecido no subitem 18.5., quando for novamente apresentada para pagamento;

18.10. A devolução da nota fiscal/fatura por incorreção não autoriza a Contratada a suspensão da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

18.11. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto estiver pendente de liquidação obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade quanto ao inadimplemento contratual;

18.12. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições do Município de São Luís, do Estado do Maranhão e União Federal, se for o caso;

18.13. Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

18.14. A Contratada deverá apresentar, juntamente com a fatura mensal para pagamento, os seguintes documentos e outros que o Fiscal do Contrato possa a vir exigir, amparado pela legislação vigente:

- a) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND) conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
- b) Recolhimento do FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos junto às Fazendas da União, Estado e Município ou Distrito;
- d) Declaração assinada por representante da Contratada em que manifeste, sob as penas da lei, ter cumprido todas as obrigações de natureza trabalhista, incluindo pagamento de salários, auxílio-alimentação, vale-transporte e recolhimento do INSS e do FGTS do(s) funcionário(s) alocado(s) para os serviços da Contratante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº12. 440 de 07/07/2011) para comprovar a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor. A Certidão será emitida através do site <http://www.tst.jus.br/certidao>.

18.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ-MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO VALOR

19.1 O valor total para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 634.151,93 (seiscentos e trinta e quatro mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e três centavos)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.

CLÁUSULA VINTE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

UNIDADE	04901 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E
---------	--



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORÇAMENTÁRIA	REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO - FERJ
FUNÇÃO	02 - JUDICIÁRIA
SUBFUNÇÃO	061 – AÇÃO JUDICIÁRIA
PROGRAMA	0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
PROJETO ATIVIDADE	4436 - MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO
NATUREZA DE DESPESA	339040 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

20.2. As despesas inerentes à execução deste contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho n.º 2019NE000300/FERJ/MA, emitida em 30/04/2019, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

20.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade orçamentária emissora da nota de empenho que albergou a aquisição.

20.4. A NOTA DE EMPENHO poderá ser retirada no endereço eletrônico http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_financeiro.

CLÁUSULA VINTE E UM – DO REAJUSTE

21.1. Será permitido o reajuste dos preços do contrato, mediante solicitação da Contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV ocorrida nos últimos doze meses.

21.2. O interregno mínimo de um ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação da proposta constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução dos serviços decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço.

21.3. Nos reajustes subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

21.4. Os reajustes serão procedidos de solicitação da Contratada, acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for à variação de custos objeto do reajuste.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

22.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente pactuados, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

22.2. As alterações contratuais, se houverem, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente, e serão exigidas as formalidades do Contrato originalmente elaborado.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DA PUBLICAÇÃO

23.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste contrato na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

23.2 Este contrato, após assinado e publicado, estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DO FORO

24.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de inteiro teor.

São Luís, 23 de maio de 2019

Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

Presidente do Tribunal de Justiça/MA

ROBERTO GUIMARÃES CAMPOS

Representante da Empresa



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RES-DCCONV - 2772019
(relativo ao Processo 505442017)
Código de validação: F713D8E30D

RESENHA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0051/2019; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 50.544/2017; BASE LEGAL: LEI N.º 10520/2002. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CONTRATADA: EMPRESA LCSTECH COMERCIAL LTDA.; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO 24 X 7 X 365 EM GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO CONTINUADA PREVENTIVA PROGRAMADA, PREDITIVA, EVOLUTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E CONSUMÍVEIS, MONITORAMENTO ATIVO DO AMBIENTE 24 X 7 X 365, ALÉM DO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E CONSUMÍVEIS POR DEMANDA PARA OS SISTEMAS E SUBSISTEMAS QUE COMPÕEM O AMBIENTE DO DATACENTER (SALA SEGURA E SALA ANEXA) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO (TJ/MA). VIGÊNCIA: O CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO DIA 11/06/2019, PODENDO SER PRORROGADO ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93. VALOR: O VALOR TOTAL PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES CONTRATO É DE R\$ 634.151,93 (SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), INCLUÍDO NO MESMO TODAS AS DESPESAS E CUSTOS, DIRETOS E INDIRETOS, INCIDENTES SOBRE O OBJETO FORNECIDO. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO; FUNÇÃO: 02 - JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 - AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 4436 - MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO; NATUREZA DE DESPESA: 339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/05/2019. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; P/ CONTRATADA: ROBERTO GUIMARÃES CAMPOS - REPRESENTANTE DA EMPRESA.

HUGO HENRIQUE DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 136887

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/05/2019 16:37 (HUGO HENRIQUE DA SILVA)

Informações de Publicação

93/2019	24/05/2019 às 11:45	27/05/2019
---------	---------------------	------------

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Nº TCE: 128482

ENTE FEDERATIVO: Estado do Maranhão

UNIDADE: FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO
JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO: 50544 / 2017

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 65 / 2018

CONTRATO: 0051 / 2019

CONTRATADO: LCSTECH COMERCIAL LTDA

CNPJ CONTRATADO: 06133353000146

DATA ASSINATURA: 23/05/2019

VALOR: R\$ 634.151,930000

Recibo emitido em 28 de Maio de 2019 às 14:43:40 com o número 1559065420267.

São Luis, 28 de Maio de 2019



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ORÇAMENTO DE 2019

CDA - Cadastro Detalhado de Acordos

PAG. 1

28/05/2019 14:56:23

ACORDO: TODOS

CONTRATO Nº: 0051/2019 REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº:			
CONTRATADO: LCSTECH COMERCIAL LTDA		CNPJ: 06.133.353/0001-46	PROCESSO: 50544/2017
INÍCIO: 11/06/2019	TÉRMINO: 11/06/2020	ADITIVO: 11/06/2020	PARCELAS:
VALOR GLOBAL: 634.151,53	VALOR MENSAL: 0,00	EMPENHADO: 0,00	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O AMBIENTE QUE COMPÕE O DATACENTER DO TJ/MA			
FISCAL: Marcos Aurélio Ferreira Nava Mat:129023		SACOP: 1559065420267	

INFORMAÇÕES DE EMPENHOS												
NºTER.	NºPROC.	NºNE	EV.	DATA	VALOR	PLANO INT.	ND	FUNTE	SIT.	EMPENHADO	PAGO	SALDO
TOTALIZAÇÃO ==>										0,00	0,00	0,00

TOTALIZAÇÃO GERAL DOS ACORDOS	Empenhado	Pago	NE expirada	NE a Pagar
	0,00	0,00	0,00	0,00

ATUALIZADO COM O SIAFEM ATÉ: 28/01/2019